

[Redacted signature area]

CONTRATO N.º 13/2020

Reparação Corretiva na Piscina Municipal de Martim Longo

Aos dezasseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, eu, João Miguel Vitorino Dias, Oficial Público da Câmara Municipal de Alcoutim, designado pelo despacho de treze de novembro de dois mil e dezassete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, atestei como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Osvaldo dos Santos Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, que outorga em representação do **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público com o número 506772446 de identificação, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

SEGUNDOS: [Redacted], cartão de cidadão n.º [Redacted], [Redacted], válido até [Redacted] contribuinte n.º [Redacted] [Redacted], cartão de cidadão n.º [Redacted], válido até [Redacted] contribuinte n.º [Redacted] ambos com morada profissional no [Redacted] [Redacted] que outorgam na qualidade de Administradores e em representação legal da sociedade comercial

anónima denominada **“Hubel Indústria da Água – Ambiente e obras Públicas, S.A.”**, com sede no Parque Hubel, 8700 – 179 Pechão, Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão, sob o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 550 841. --

----- Tendo em conta: -----

----- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho datado de 26/03/2020. -----

----- b) A decisão de aprovação da minuta de contrato tomada por despacho datado de 26/03/2020. -----

----- c) Nos termos do n. º2 do art.º 88.º do Código da Contratação Pública não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200.000 (duzentos mil euros); -----

----- Considerando que: -----

----- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na seguinte Classificação Orgânica 01 03 e na Classificação Económica 02 02 03. As partes declaram ainda que, aceitam e tomam inteiro e perfeito conhecimento da informação de compromisso, extraída do plano oficial

de contabilidade autárquica, com a indicação da data e número sequencial 27623/2020 do compromisso prestado, de acordo com o mapa de informação de controlo de fundos disponíveis, ao abrigo da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as subsequentes alterações; -----

----- b) Os pagamentos serão feitos através de faturação de acordo com a proposta apresentada. -----

-----c) O Primeiro Outorgante aceita as condições do fornecimento dos bens e serviços de acordo com a proposta apresentada. -----

-----d) Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor deste contrato em nome da entidade adjudicante é Jorge Filipe Maria da Palma, Técnico Superior do Município de Alcoutim;-----

-----e) Foram observadas e cumpridas as regras aplicáveis em termos de proteção de dados e das obrigações decorrentes do seu cumprimento do Regulamento (EU) 2016/769 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais ; -----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto do contrato**-----

A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar o Serviço de Reparação Corretiva na Piscina Municipal de Martim Longo, de acordo com as especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos do Procedimento e da Proposta apresentada. -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Preço contratual**-----

Pela prestação do serviço, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada dos Segundos Outorgantes o preço de € 12.797,82 (doze mil, setecentos e noventa e sete mil e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes das condições dispostas no caderno de encargos do procedimento. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Prazo**-----

A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se a prestar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias termos constantes do respetivo Caderno de

R

[Handwritten signature]

Encargos do procedimento -----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Foro Competente**-----


Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----


-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Omissões ao Presente Contrato**-----

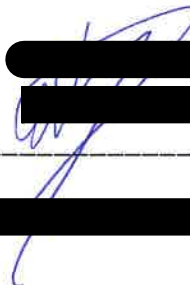


No caso de omissões ao contrato observar-se-ão as cláusulas estatuídas no caderno de encargos, bem como a legislação portuguesa aplicável ao presente concurso, de acordo com o Código dos Contratos Públicos. ---


O PRIMEIRO OUTORGANTE





()

OS SEGUNDOS OUTORGANTES





()

O OFICIAL PÚBLICO



